



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
(Deputada **Celina Leão**)

**PNL 167 /2016**

**Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República do Brasil.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Procurador-Geral da República do Brasil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

Rodrigo Janot Monteiro de Barros nasceu em 15 de setembro de 1956. Formou-se em direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1979, e pela mesma universidade concluiu especialização em 1985 e mestrado em 1986. Realizou, também, especialização na *Scuola Superiore di Studi Universitari e di Perfezionamento S. Anna*, Pisa/Itália (de 1987 a 1989), na área de meio ambiente e consumidor.

SECRETARIA LEGISLATIVA 01/Abr/2016 17:56



O Procurador-Geral da República atuou como advogado de 1980 até 1984, quando ingressou na carreira. Foi Procurador-Chefe Substituto da PR/DF, de 1984 a 1987. Promovido Procurador Regional da República em maio de 1993 e a Subprocurador-geral da República em outubro de 2003, com atuação perante o STF (Supremo Tribunal Federal).

Foi Coordenador do Meio Ambiente e dos Direitos do Consumidor da Procuradoria Geral da República de 1991 a março de 1994; Secretário Geral do Ministério Público Federal, julho de 2003 a julho de 2005; Coordenador-Geral do Centro de Pesquisa e Segurança Institucional do Ministério Público Federal CPSI/MPF; Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União; e Membro da 7ª, 3ª e 5ª CCR's.

Também foi Professor Titular de Direito Processual Civil I da Universidade do Distrito Federal (UDF) até 1995 e Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça de abril a dezembro de 1994.

Janot ainda foi Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), em mandato eletivo, de maio de 1995 a maio de 1997 e foi, por três vezes, conselheiro do Conselho Superior do MPF.

Em 2013, foi escolhido pela presidente Dilma Rousseff para substituir Roberto Gurgel no cargo máximo da Procuradoria-Geral da República, tendo tomado posse em 17 de setembro de 2013.

Janot venceu eleição interna da Procuradoria para ser reconduzido à função em agosto de 2015. Com mais de 300 votos de vantagem sobre o segundo colocado. Janot teve 799 votos, 288 votos a mais do que na eleição de 2013.

Dentre os principais trabalhos de Rodrigo Janot frente à Procuradoria Geral da República está a Operação Lava-Jato, tendo recuperado até o momento



mais de 4 R\$ bi. Operação a qual envolve figuras políticas de grande representatividade nacional, além de importantes nomes do primeiro escalão do atual governo e figuras conhecidas do cenário político nacional, que ocupam cargo eletivo no Congresso Nacional.


O Distrito Federal tem demonstrado largo apoio pela reconhecida e brilhante atuação do Procurador-Geral, Rodrigo Janot no combate à corrupção. A população do DF tem se manifestado favoravelmente à sua postura, especialmente na busca pelo banimento dos malfeitos cometidos por agentes políticos.

Pelos relevantes serviços prestados a toda a sociedade do Distrito Federal, sempre atuando em prol da nossa comunidade é que o Procurador Rodrigo Janot é merecedor desta que é a maior comenda prestada ao Cidadão Honorário de Brasília.

Ante o exposto é que contamos com o apoio dos nobres pares pela aprovação da referida proposição.

Sala das sessões, \_\_\_\_\_ de 2016.

  
**Deputada CELINA LEÃO**



**Assunto:** Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 167/16 que “Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor, Rodrigo Janot Monteiro de Barros Procurador-Geral da República do Brasil”.

**Autoria:** Deputado(a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “i”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 03/08/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial